



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3761

Ji-Paraná (RO), 4 de maio de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO...	PÁG. 02
TERMO DE POSSE.....	PÁG. 03
TERMO DE PARALISAÇÃO....	PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 1955 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Katttysce Soares Lopes Rabelo do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Regulação da Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 256/DAB//SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Katttysce Soares Lopes Rabelo** do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Regulação da Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1956 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Katttysce Soares Lopes Rabelo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 256/DAB//SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Katttysce Soares Lopes Rabelo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1957, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Lariessa Pereira da Silva, do cargo em comissão de Assessora de Diretor do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Departamento de Atenção Básica – DAB da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 256/DAB//SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Lariessa Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora de Diretor do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, do Departamento de Atenção Básica – DAB da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1961, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Robson Magno Clodoaldo Casula, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 570/22/SEMAD,

Art. 1º Fica nomeado **Robson Magno Clodoaldo Casula**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Pavimentação**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1962 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Felipe de Sena Ribeiro, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 564/22/SEMAD,

Art. 1º Fica exonerado **Felipe de Sena Ribeiro**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1963 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Roberto de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 564/22/SEMAD,

Art. 1º Fica nomeado **Roberto de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1964 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Frank Francys Mark Gonçalves Silva, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado – SAE/DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 564/22/SEMAD,

Art. 1º Fica exonerado **Frank Francys Mark Gonçalves Silva**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado – SAE/DST/AIDS** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1965 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Lilian da Silva Raimundo Cardoso, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado – SAE/DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 564/22/SEMAD,

Art. 1º Fica nomeada **Lilian da Silva Raimundo Cardoso**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado – SAE/DST/AIDS** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1966, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia, interinamente, Marli de Souza Diniz da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando que a servidora Cyntia Pergentino Lacerda da Silva encontra-se de licença maternidade, conforme Portaria n. 096/GAB/SEMAD/2022, e

Considerando o teor do Memorando n. 564/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, interinamente, **Marli de Souza Diniz da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Cadastro Mobiliário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período em que a titular estiver afastada de licença maternidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1967, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Renata Pego dos Santos do cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 122/SEMED/PMJP/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Renata Pego dos Santos** do cargo em comissão de **Chefe da Seção Administrativa do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza** (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1968, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Renata Pego dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 122/SEMED/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Renata Pego dos Santos** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1969, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Michele Rocha da Silva Felício, do cargo em comissão de Assessora de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 122/SEMED/PMJP/2022, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada **Michele Rocha da Silva Felício**, do cargo em comissão de **Assessora de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1970, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Michele Rocha da Silva Felício, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Administrativa do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 122/SEMED/PMJP/2022, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada **Michele Rocha da Silva Felício**, para ocupar o cargo de **Chefe da Seção Administrativa** do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1975 DE 04 MAIO DE 2022

Nomeia João Bernardi, para ocupar a função gratificada de Gerente Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Bernardi**, para ocupar a função gratifi-

cada de **Gerente Geral Administrativo**, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1977, DE 4 DE MAIO DE 2022

Designa Mariana Renato Rodrigues, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento, durante o período de ausência da titular, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento durante a ausência da titular,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica designada a servidora **Mariana Renato Rodrigues**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento, durante os períodos de ausência do titular da Pasta, inclusive ordenar despesa.

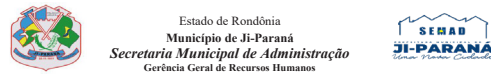
Parágrafo Único. A presente designação será sem ônus adicionais para o Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 215/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a vacância de servidor e visando atender a necessidade dos profissionais no âmbito do Município de Ji-Paraná, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018, **Prorrogado Prazo de Validade até 17/05/2022, através do decreto n. 12700/GAB/PMJP/2020.**

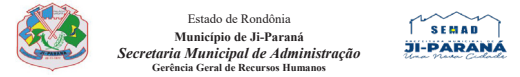
Cargo: F04 - MERENDEIRO			
Vaga: SEMED - ÁREA RURAL: EMEF - Nova Aliança			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
365.805-8	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	86,00	2º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **05/05/2022 à 03/06/2022**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2022.

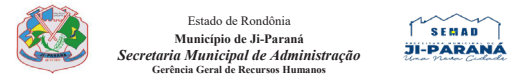
Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 13768/GAB/PMJP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	-
1 (uma) cópia	- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	-
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	-
1 (uma) cópia	- Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável - Cópia do CPF do Cônjuge (obrigatório caso seja casado(a) ou união Estável).	-
1 (uma) cópia	- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos	-
1 (uma) cópia	- Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RII, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) originais	Declaração de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.justicafederal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
02 (duas) cópias (simples)	Atestado de Saúde Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Journal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Merendeiro - 40 horas	Ensino Fundamental Completo (8º Série ou Atual 9º Ano)

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeanne Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



FICHA DE CADASTRO

Form containing personal and professional data of the employee, including name, address, marital status, and education level.

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: 04/05/2022

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

TERMO DE POSSE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE POSSE

Empossado: YVALDO VASQUES LUCIANO
Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Cargo ou Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Está sob o Regime estatutário.

Ao 04 dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 261, Bairro Urupá, verificou-se a posse do servidor Yvaldo Vasques Luciano, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, sob regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. nº. 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 34,00 PTS classificando-se em 3º lugar.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 04 de maio 2022.
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021

Empossado (a)
Em ___/___/2022.
Empossado (a)

Testemunha 01
Testemunha 02

TERMO DE PARALISAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Empresa: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Obra: Contratação de empresa especializada para reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I.E.F Jamil Vilas Boas, situada à rua Jamil Vilas Boas - Contrato: n. 002/JURÍDICO/SEMED/PMJP/2022
PROCESSO n. 1-9449/2020 SEMED/SEMPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

007/GESCON/SEMPLAN/2022

MOTIVO: PARALISAR POR TEMPO INDETERMINADO a execução dos serviços da obra, de REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F JAMIL VILAS BOAS, SITUADA À RUA JAMIL VILAS BOAS, Processo administrativo n. 1-9449/2020 e Contrato n. 002/JURÍDICO/SEMED/PMJP/2022, face à necessidade de adequação do projeto e aditivo de valor ao contrato.

Data da Paralisação: 22 de abril de 2022.
Prazo Previsto para reinício da obra: 30 dias ou após conclusão das análises necessárias visando a alteração do projeto e posterior confecção do termo de aditivo de valor.

Pelo Contratante: RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021
Pela Contratada: DANILO LAZARIN VALENZUELA
G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ n. 15.875.636/0001-54



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Empresa: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Obra: Construção da Cobertura da Entrada da Maternidade do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz - Contrato: n. 015/PGM/PMJP/2022
PROCESSO n. 1-9131/2020/SEMUSA/SEMPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

009/GESCON/SEMPLAN/2022

MOTIVO: PARALISAR POR TEMPO INDETERMINADO a execução dos serviços da obra, de CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ENTRADA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR RORIZ, Processo administrativo n. 1-9131/2020 e Contrato n.015/PGM/PMJP/2022, face à necessidade do reequilíbrio de preços a qual está em análise em determinados setores da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Prazo de Vigência do Contrato: 7/07/2022
Prazo de Execução da Obra: 7/05/2022
Data da Paralisação: 27 de abril de 2022 - Saldo de 11 dias

Prazo Previsto para reinício da obra: 16 de maio ou após conclusão das análises necessárias visando a eventual alteração do contrato.

Pelo Contratante: RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021
Pela Contratada: DANILO LAZARIN VALENZUELA
G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ n. 15.875.636/0001-54

ORDENS DE SERVIÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

ORDEN DE SERVIÇO Nº 006/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, a iniciar a execução da obra de "Construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vagues" vinculada ao Contrato nº 004/JURÍDICO/PMJP/2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

Considerando que a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 005/PMJP/RO/2022, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-10246/2020- SEMED.

DETERMINA:

I - O início da construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vagues, vinculada ao Contrato nº 004/JURÍDICO/SEMED/PMJP/2022, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-10246/2020- SEMED.

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná-RO, 25 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Avenida Dois de Abril, 965, Urupá CEP 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168



SEMPLAN
FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

ORDEN DE SERVIÇO Nº 009/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022

Determina à Empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, a iniciar a execução da obra de "Correção do telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana" vinculada ao Contrato nº 031/PGM/PMJP/2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

Considerando que a empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 003/ PMJP/2022, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-9910/2020 - SEMASF/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da correção do telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, vinculada ao Contrato nº 031/PGM/PMJP/2022, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-9910/2020 - SEMASF/SEMPLAN.

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná-RO, 27 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Avenida Dois de Abril, 965, Urupá CEP 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 35/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2248/2022 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e §10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais a servidora ZENAIDE ALVES DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 2480, no cargo de Prof. Licenciatura Plena - P - II - 25ª - EDU, admitida em 26/08/1991, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de julho 1994 totalizando o tempo averbado de 10.581 dias, ou vinte e oito anos, onze meses e vinte e quatro dias, alcançando 96,63% do tempo total exigido (10.950 dias), na data do laudo médico - pericial de 21/02/2022, com proventos proporcionais resultando no valor de R\$ 3.932,26 (mil e novecentos e trinta e dois reais e seis centavos), que serão atualizados nos termos e concedidos com base nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data do laudo médico - pericial de 21/02/2022 até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, (30/04/2022), passará a condição de inativa, por meio da aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, cujos pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de abril de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação: Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.71/0001-55
Site: www.jiparanarv.gov.br - e-mail: previdencia@jiparanarv.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA Nº 036/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0869/2016 e de conformidade com o que estabelece o inciso "a" do §1º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o caput do §5º do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ARNOR DA SILVA, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, admitido em 01/11/1991, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SEMETUR, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de julho de 1994, de 12.999 dias, ou trinta e cinco anos, sete meses e sete dias, alcançando 100% do tempo exigido no valor total de R\$ 1.655,68 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de abril de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação: Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.71/0001-55
Site: www.jiparanarv.gov.br - e-mail: previdencia@jiparanarv.gov.br



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 041/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1136/2020 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III,§1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **AGENOR MARINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 006, exercente do cargo de Agente de Limpeza Urbana desde 01/11/1991, lotado na Fundação Cultural, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 13.177 dias, ou trinta e seis anos, um mês e um dia, alcançando 100% do tempo exigido (12.775 dias), no valor total de R\$ 1.626,24 (mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de Abril de 2022.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.lipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@lipaprev.ro.gov.br

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 046/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9681/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III,§1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005 RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ALOISIO PAULINO DE CARVALHO**, matrícula nº 7963, no cargo de pedreiro, admitido em 06/04/1998, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 10.538 dias, ou vinte e oito anos, dez meses e onze dias, alcançando 82,49% do tempo exigido (12.775 dias), no valor total de R\$ 1.189,42 (Mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo majorado para o valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com base no inciso I, §5º do art. 56 na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2022, revogando a Portaria nº 039/IPREJI/ 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Maio de 2022.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 19/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público **MAYLON ALVES MARQUES**, como **FISCAL TÉCNICO** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vagues, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-10246/2020 - SEMED e contrato de nº 004/JURÍDICO/PMJP/2022;

Art. 2º. O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, Inc II e Lei 8.666/1993;

Art. 3º. Considerando ser o fiscal técnico do contrato, subordinado à Gerente de Engenharia, a servidora **MARIANA RENATO RODRIGUES**, engenheira civil, os documentos emitidos por aquele deverão também constar a aposição de assinatura da Gerente, ou seja, a Chefes do setor.

Art. 4º. A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

¹ Engenheiro Civil, CREA sob n. 13679-D, Diretor de Engenharia



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA Nº 042/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7216/2020 e de conformidade com o que estabelece a alínea "a" inciso III,§1º, do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o caput do e §5º do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ARI GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 2062, ocupante do cargo de Agente de vigilância, admitido em 01/11/1991, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 14.284 dias, ou trinta e nove anos, um mês e doze dias, alcançando 100% do tempo exigido no valor total de R\$ 1.653,80 (Mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

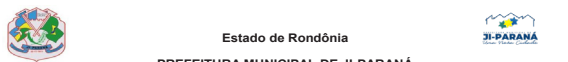
Ji-Paraná, RO, 27 de abril de 2022.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.lipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@lipaprev.ro.gov.br



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 045/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9205/2020 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III,§1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **AGUSTINHO MENDES NETO**, matrícula nº 10741, exercente do cargo de Pedreiro desde 14/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público-SEMOSP, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 8.360 dias, ou vinte e dois anos, dez meses e vinte e quatro dias, alcançando 65,44% do tempo exigido (12.775 dias), resultando no valor total de R\$ 898,66 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo majorado para o valor do salário mínimo vigente de R\$1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais) com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de abril de 2022.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.lipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@lipaprev.ro.gov.br

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 31/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público **GILMAR KAMPIN KATSURAGI**, como **FISCAL TÉCNICO** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Correção do telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9910/2020-SEMASF/SEMPLAN e contrato de nº 031/PGM/PMJP/2022;

Art. 2º. O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, Inc II e Lei 8.666/1993;

Art. 3º. Considerando ser o fiscal técnico do contrato, subordinado à Gerente de Engenharia, a servidora **MARIANA RENATO RODRIGUES**, engenheira civil, os documentos emitidos por aquele deverão também constar a aposição de assinatura da Gerente, ou seja, a Chefes do setor.

Art. 4º. A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 32/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Correção do telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-3309/2020 - SEMASF/SEMPLAN e Contrato de nº 031/PGM/PMJP/2022;

Art. 2º. A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, Inc II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Art. 3º. Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:
I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincios da obra, expedidas por essa Secretaria;

Art. 4º. Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 20/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vagues, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-10246/2020 - SEMED e Contrato de nº 004/JURÍDICO/PMJP/2022;

Art. 2º. A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, Inc II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Art. 3º. Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:
I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincios da obra, expedidas por essa Secretaria;

Art. 4º. Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!